



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Santo Antônio de Pádua

1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

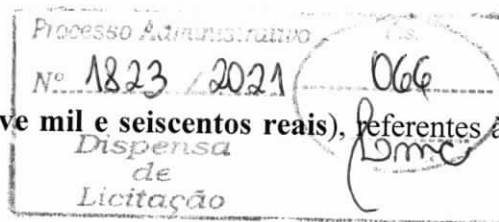
Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº04.261.487/0001-17, com sede na Rua Dr. Ferreira da Luz, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr^a **Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro**, portadora da carteira de identidade n.º11.203.912-8 DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº075.494.997-48, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e JOSÉ ANTÔNIO PELODAN BARROS, brasileiro, portador do CPF nº 962.419.007-06 e da identidade nº067411462 IFP/RJ, neste ato representado por Arinelson Pereira da Silva, brasileiro, corretor de imóveis inscrito no CRECI sob nº025342/0-9 e portador do CPF nº250.447.967-00 e Bruno Azevedo Pereira, inscrito no CRECI/RJ sob nº051026/O e portador do CPF nº097.188.557-50, de ora em diante denominado **LOCADOR**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do contrato 002/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel residencial, para instalação e funcionamento do CREAS, localizado na Rua Prefeito Eugênio Leite Lima, nº37, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na conformidade com a DISPENSA Nº1823/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**, referentes a **R\$3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensais.**



CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

Funcional Programática: 08.122.0121. 2.228

Despesa reduzida: 474

Natureza da despesa: 3.3.90.36.00.00.00

Fonte de recursos: 41 – Convênio FNAS

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **com início em 27 de abril de 2022 e com término em 26 de abril de 2023**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LOCATÁRIO

Claudinéia Valéria Cardoso Pinheiro

Secretária Munic. de Assistência e Desenvolvimento Social

TESTEMUNHAS:

1.

CPF 131.100.937-07

LOCADOR

José Antônio Pelodan Barros

2.

CPF 124.229017-00